

DECRETO N. 30.348, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 9.º do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º item IV, das Disposições Transitórias do referido Decreto 27.301, d. Yeeda Oliveira Luz, para exercer, como extranumerário mensalista, — referência 22 — funções de Inspetor de Alunos no Ginásio Estadual "Professor Francisco Roswel Freire", da Capital, em claro decorrente da dispensa de João Ramos Rodrigues, por ato de 22, publicado a 23-11-1957.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de dezembro de 1957.

JÂNIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1957, Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 30.349, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, Decreta:

Artigo 1.º — Ficam admitidos como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido decreto, com o salário diário de Cr\$ 163,30, para exercerem, como extranumerário diarista, funções de Servente, nos estabelecimentos adiante mencionados:

Grupo Escolar "Profa. Carmella Mello Fonseca", em Araçatuba — Bazilio Lima, em claro decorrente da dispensa de d. Dalva Canevari, ocorrida em 31-3-1955;

Grupo Escolar "Gula Lopes", em Bauru — Leonardo Jorge Gandia, em claro decorrente da dispensa de sr. Eugênio Tagliaferro, ocorrida em 31-3-1955;

Grupo Escolar "Julio Maia", na Capital — Sebastiana de Oliveira, em claro decorrente da dispensa de d. Maria Aparecida Tavares, em 31-3-1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de dezembro de 1957.

JÂNIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.350, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957 e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido Decreto, com o salário diário de Cr\$ 163,30, o sr. Pedro Ferreira da Silva para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no Grupo Escolar de Planalto, em claro da dispensa de d. Francilina de Oliveira Souza, por ato de 31-3-1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de dezembro de 1957.

JÂNIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.351, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1957

Dispõe sobre reintegração de cargo.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197, do Decreto 26.544, de 5-10-1956, Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Escola Normal e Ginásio Estadual de Suzano, um (1) cargo de Inspetor de Alunos — QSE — PP — III — Classe "G", lotado no Ginásio Estadual de Poá, e provido em caráter efetivo por d. Lídia Haussauer dos Reis;

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado pelo presente decreto, será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no Orçamento Oficial;

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de dezembro de 1957.

JÂNIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.352, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, Decreta:

Artigo 1.º — Ficam admitidos como exceção ao disposto no Decreto n. 29.620, de 9-9-57 e nos termos do artigo 12, do Decreto n. 27.301, de 22-1-57, combinado com o artigo 5.º, item IV das Disposições Transitórias do referido Decreto, com o salário diário de Cr\$ 163,30 (cento e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos), para exercerem como extranumerários-diaristas funções de Servente no Departamento de Educação, com exercício nos estabelecimentos abaixo mencionados, os srs.:

Luiz Pissoppo, para o 2.º Grupo Escolar de Penópolis (Grupo Escolar Agostinho de Moraes), em claro decorrente da dispensa em 31-3-55 de d. Eds. Rezende;

Joana de Favara Nunes, para o Grupo Escolar "Cel. João Pedro de Godoy Moreira", de Pedreira, em claro decorrente da dispensa de Jeová Alves da Silva, por ato de 26-7-57.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de dezembro de 1957.

JÂNIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.353, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, Decreta:

Artigo 1.º — Ficam admitidos como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido decreto, para exercerem, como extranumerário mensalista, referência 33, funções de Dentista, no Serviço Dentário Escolar do Departamento de Educação, e com exercício nos estabelecimentos adiante mencionados:

Grupo Escolar "IV Centenário", em Buri — Janina Calabró, em claro de Agostinho Guimarães Mendonça, dispensado por ato de 22-11-1957;

2.º Grupo Escolar de Artur Alvim — Vitor Longo, em claro de Alvaro Pedro, dispensado por ato de 22-11-1957.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de dezembro de 1957.

JÂNIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.354, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitida, como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido Decreto n. 27.301, d. Irene Barreto Coelho para exercer, como extranumerário diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30, funções de Servente no Grupo Escolar do Bairro do Tucuruvi, em Adamantina, em claro decorrente da dispensa de Sebastião Custódio Leite, por ato de 31 de agosto de 1957.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de dezembro de 1957.

JÂNIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.355, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto n. 29.620, de 9-9-57, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto n. 27.301, de 22-1-57, combinado com o artigo 5.º, item IV das Disposições Transitórias do referido Decreto, o sr. Ismael Pinheiro Machado, para exercer como extranumerário mensalista, referência 25, funções de Almojarife, no Departamento de Administração, em claro da dispensa de d. Julietta Rodrigues Ramos, a partir de 31-3-55, que exercia funções de Bibliotecária.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de dezembro de 1957.

JÂNIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.356, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto n. 29.620, de 9-9-57 e nos termos do artigo 9.º, do Decreto n. 27.301, de 22-1-57, combinado com o artigo 5.º, item IV, das Disposições Transitórias do referido Decreto, o Sr. Leopoldo Zacharias, para exercer como extranumerário mensalista, funções de Almojarife, referência 28, no Departamento de Educação, com exercício no Serviço de Educação de Adultos, em claro da dispensa de d. Leda Penteado de Souza e Silva, por ato de 5-4-56, que exercia funções de Bibliotecária.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de dezembro de 1957.

JÂNIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.357, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública autorizada, em caráter excepcional

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N.º 358 - SÃO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2533	Tesouraria e Publicações	36-2724
Gerência	36-2752	Assinaturas	36-2684
Redação	34-5810	Revisão	36-6184
Contadoria	36-2764	Oficinas:	
Expediente	36-7931	Jornal	36-2552
Seção do Pessoal	36-6183	Obras	36-2598

Venda avulsa

NUMERO DO DIA	Cr\$ 4,50
NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE	Cr\$ 3,00

Assinaturas

EXECUTIVO	Cr\$ 350,00
JUSTIÇA	Cr\$ 250,00

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLÓRIA N.º 893 — TELEFONE: 36-2587

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNALIS ATRASADOS, etc., e para consulta de coleções de jornais

e para atender exclusivamente às necessidades do serviço policial, como exceção ao disposto no artigo 1.º do Decreto n. 29.620, de 9 de setembro de 1957, a admitir, nos termos do artigo 2.º, item VI, do referido Decreto, combinado com o artigo 9.º do Decreto n. 27.301, de 22 de janeiro de 1957, e artigo 54, item III, do Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956, José Gomes Crespino para exercer as funções de Motorista, extranumerário mensalista, referência "22" (Cr\$ 5.800,00), no Serviço de Transportes Motorizados do Setor de Órgãos Auxiliares Policiais, onerando a despesa no corrente ano a verba n. 8.93.4-129-4-49-491.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de dezembro de 1957.

JÂNIO QUADROS

Carlos Eugênio Bittencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.358, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1957

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada, e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
VERBA N. 82		
Pessoal		
8.20.0	0 Pessoal Fixo	
	05 Gratificações	
	052 Pela prestação de serviços extraordinários	21.000,00

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução constante do artigo 1.º, fica criada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele especificadas, a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
VERBA N. 82		
Pessoal		
8.20.0	0 Pessoal Fixo	
	05 Gratificações	
	057 Outras gratificações	21.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de dezembro de 1957.

JÂNIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Carlos Eugênio Bittencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.359, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1957

Retifica o art. 3.º do Decreto n. 27.491, de 15-2-37.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 3.º do Decreto n. 27.491, de 15 de fevereiro de 1937, passa a ter a seguinte redação: "Art. 3.º — Por força do decreto-lei n. 16.599, de 30 de dezembro de 1946, o cargo de Investigador do Quadro Provisório, foi integrado na classe I da carreira de Investigador de Polícia, atual classe L".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da vigência do Decreto n. 27.491, de 15 de fevereiro de 1937.